



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS**
Toda poder emana do povo!

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Dispõe sobre o reajuste da remuneração do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração mensal do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, passando do valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior passa a integrar a estrutura remuneratória do cargo de Procurador da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, 02 de março de 2026.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

FRANCISMUNDO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

GILDEMBERG PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o reajuste da remuneração do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, elevando o valor atualmente pago de R\$ 2.800,00 para R\$ 3.800,00.

Tal medida se faz necessária em razão de o salário atualmente vigente encontrar-se defasado, não acompanhando a valorização das atividades jurídicas exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, tampouco os reajustes ocorridos ao longo dos últimos anos.

Ressalta-se que o Procurador exerce função essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo responsável pela assessoria jurídica, emissão de pareceres, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, além da orientação legal das atividades legislativas.

Dessa forma, o reajuste proposto visa corrigir a defasagem remuneratória, valorizando o profissional responsável pela defesa jurídica e pelo assessoramento técnico do Poder Legislativo, sem causar impacto desproporcional ao orçamento da Câmara Municipal.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

FRANCISMUNDO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

GILDEMBERG PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
2ª SECRETÁRIA